

**HONDA**

Banco

# Relatório de Gerenciamento de Riscos

**3º TRIMESTRE | 2016**

**PILAR 3**

## **INDICE**

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>2. INSTITUCIONAL.....</b>	<b>4</b>
<b>3. ESTRUTURA GLOBAL DE GERENCIAMENTO DE RISCOS.....</b>	<b>4</b>
<b>4. RISCO DE CRÉDITO .....</b>	<b>6</b>
4.1. <i>Gerenciamento do Risco de Crédito.....</i>	6
4.2. <i>Metodologia de Mensuração do Risco de Crédito .....</i>	7
4.3. <i>Processo de Comunicação.....</i>	8
4.4. <i>Análise da Carteira de Crédito .....</i>	8
<b>5. RISCO DE MERCADO.....</b>	<b>11</b>
5.1. <i>Gerenciamento do Risco de Mercado .....</i>	11
5.2. <i>Metodologia de Mensuração do Risco de Mercado .....</i>	12
5.3. <i>Hedge de Risco de Mercado .....</i>	13
5.4. <i>Processo de Comunicação.....</i>	13
<b>6. RISCO DE LIQUIDEZ.....</b>	<b>14</b>
6.1. <i>Gerenciamento do Risco de Liquidez .....</i>	14
6.2. <i>Metodologia de Mensuração do Risco de Liquidez.....</i>	15
6.3. <i>Plano de Contingência .....</i>	15
6.4. <i>Processo de Comunicação.....</i>	16
<b>7. RISCO OPERACIONAL.....</b>	<b>16</b>
7.1. <i>Gerenciamento do Risco Operacional .....</i>	16
7.2. <i>Plano de Continuidade de Negócios - (PCN) .....</i>	17
7.3. <i>Metodologia de Mensuração do Risco Operacional .....</i>	17
7.4. <i>Processo de Comunicação.....</i>	18
<b>8. RISCO DE CONFORMIDADE .....</b>	<b>18</b>
<b>9. RISCO SOCIOAMBIENTAL.....</b>	<b>18</b>

<b>10. GERENCIAMENTO DE CAPITAL .....</b>	<b>19</b>
10.1. <i>Gerenciamento do Risco de Capital .....</i>	19
10.2. <i>Requerimentos Mínimos de Capital – Basileia III.....</i>	20
10.3. <i>Apuração do Patrimônio de Referência - PR.....</i>	21
10.4. <i>Apuração dos Ativos Ponderados pelo Risco - RWA.....</i>	21
10.5. <i>Suficiência de Capital .....</i>	22
10.6. <i>Índice de Basileia (IB) .....</i>	23
10.7. <i>Projeções – Gestão de Capital Regulamentar.....</i>	23
10.8. <i>Razão de Alavancagem.....</i>	24
10.9. <i>Processo de Comunicação .....</i>	24
10.10. <i>Adicional de Capital Principal .....</i>	24
<b>11. ANEXOS .....</b>	<b>25</b>
<b>12. GLOSSARIO DE NORMATIVOS E TERMOS .....</b>	<b>29</b>

## **1. INTRODUÇÃO**

O presente documento tem como objetivo apresentar as informações relevantes sobre o gerenciamento de riscos do Banco Honda S.A., da Honda Leasing S.A. – Arrendamento Mercantil e Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda. (neste relatório denominado de **Banco Honda**), em conformidade com a Circular 3.678 publicada em Outubro de 2013 pelo Banco Central do Brasil.

A Circular 3.678/13 dispõe sobre as informações referentes à gestão de riscos, à apuração do montante dos ativos ponderados pelo risco (RWA) e à apuração do Patrimônio de Referência (PR) alinhada com as novas regras do Comitê de Supervisão Bancária de Basileia (Basileia III), incorporando a partir de janeiro de 2015 todas as instituições que formam parte do Conglomerado Prudencial.

O **Banco Honda** adota em suas Políticas de Gerenciamento de Riscos práticas reconhecidas pelo sistema financeiro para o monitoramento e mensuração dos riscos, considerando a natureza e complexidade das suas atividades e a dimensão da exposição ao risco aceita pela Administração, em consonância com as determinações do Conselho Monetário Nacional (**CMN**) e do Banco Central do Brasil (**BACEN**).

## **2. INSTITUCIONAL**

O Banco Honda, autorizado a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN), iniciou suas atividades no ano de 2000, para operar como banco múltiplo com operações ativas, passivas e acessórias inerentes às respectivas carteiras de investimentos, crédito e financiamento de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor.

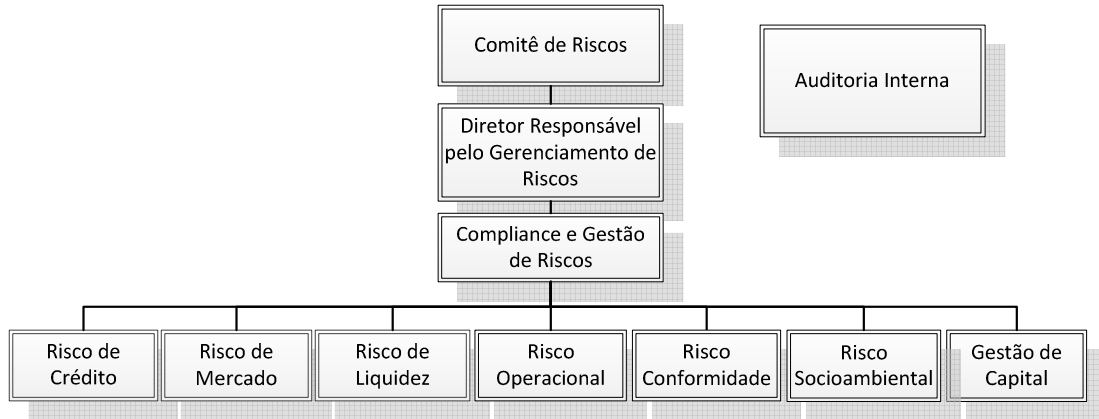
A atividade operacional do Banco consiste, principalmente, no financiamento de veículos, através da modalidade de crédito direto ao consumidor (CDC), com alienação fiduciária do bem, como garantia real das operações. A partir de setembro de 2012, o Banco iniciou as operações do produto Floor Plan, que consiste no financiamento de veículos para as concessionárias.

O Consórcio, como parte integrante do Conglomerado Prudencial, começou suas atividades no ano de 1981, e atualmente é a maior administradora de consórcio do país.

## **3. ESTRUTURA GLOBAL DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

O gerenciamento de riscos tem como objetivo, dentro de uma estrutura de governança independente, identificar e controlar os riscos (internos e externos) do Banco que possam afetar as estratégias das distintas áreas de negócio.

O Banco Honda constituiu a seguinte estrutura global de Gerenciamento de Riscos:



### **Comitê de Riscos**

O Comitê reúne-se mensalmente e tem como missão: revisar e aprovar Políticas para Gerenciamento de Riscos; avaliar evolução e desempenho dos indicadores de risco e aprovar os limites operacionais de tolerância aos riscos na qual o Banco Honda está exposto. O Comitê é composto pelo Corpo Gerencial e pela Diretoria de Gerenciamento de Riscos do Banco Honda.

### **Diretor Responsável**

Tem como atribuições: garantir o pleno cumprimento das exigências dos órgãos reguladores e do Comitê de Risco; decidir pela adoção de ferramenta informatizada de gestão; garantir uma adequada gestão dos riscos conhecidos e a metodologia para identificação de cada risco.

### **Departamento de Compliance e Gestão de Riscos**

Tem como missão, além de garantir a conformidade: propor políticas, estratégias e procedimentos; modelar e implementar sistemas de medição, monitoramento e controle das exposições; geração de relatórios para avaliação dos gestores; definição das metodologias para testes periódicos e avaliar novas operações considerando o risco relacionado.

### **Auditoria Interna**

Segregada das atividades operacionais e se reportando diretamente à Presidência do Banco Honda, tem como missão: testar e avaliar se os procedimentos adotados estão em conformidade com as políticas, estratégias, melhores práticas de mercado e com os normativos vigentes.

## **4. RISCO DE CRÉDITO**

O Risco de Crédito é representado pela possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento, pelo tomador ou contraparte, das suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, da desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração de risco do tomador, da redução de ganhos ou remunerações, das vantagens concedidas na renegociação e dos custos de recuperação.

### **4.1. Gerenciamento do Risco de Crédito**

Em conformidade com a Resolução 3.721/09 do CMN, o gerenciamento de risco de crédito do Banco Honda é efetuado com o objetivo de identificar, mensurar, controlar e mitigar a exposição do risco de crédito da contraparte nas operações do Banco Honda.

O Banco Honda estabeleceu sua Política para Gestão do Risco de Crédito visando organizar os aspectos estruturais que garantem uma gestão efetiva do Risco de Crédito em suas operações.

A Política, considerando a natureza e complexidade das operações e a dimensão da exposição ao risco, têm como abordagem todos os riscos de crédito das carteiras de financiamento (CDC e Floor Plan) e Arrendamento Mercantil (Leasing), priorizando os aspectos metodológicos compatíveis com as operações do Banco Honda.

### **Risco de crédito da contraparte**

O risco de contraparte é entendido como a possibilidade de não cumprimento, por determinada contraparte, de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam a negociação de ativos financeiros.

Referente às operações com risco de contraparte, excetuando-se as operações de financiamento que serão tratadas em tópico específico abaixo, estas se restringem às operações de tesouraria. Neste caso, o risco de contraparte já é conhecido, visto que atualmente as operações são, em sua totalidade, lastreadas em títulos públicos federais. Assim, as análises de risco ficam restritas às tratadas no item Risco de Mercado.

### **Limite por contraparte**

Os limites por contraparte são estabelecidos na política de concessão de crédito, considerando o comprometimento de renda para pessoas físicas e a situação econômica financeira para pessoas jurídicas.

**Eficácia das garantias**

Todos os contratos de financiamento são garantidos por alienação fiduciária do bem objeto do contrato ou por hipoteca e, quando necessário, adicionalmente por garantia fidejussória (aval).

**Critérios de provisão**

As operações de crédito são classificadas de acordo com o julgamento da administração quanto ao nível de risco, levando em consideração a conjuntura econômica, a experiência passada e os riscos específicos em relação à operação, aos devedores e garantidores, observando os parâmetros estabelecidos pela Resolução 2.682/99 do CMN, que requer a análise periódica da carteira e sua classificação em nove níveis, desde AA (risco mínimo) até H (perda provável).

As responsabilidades estão definidas da seguinte forma:

**Comitê de Riscos**

- Definir diretrizes e exposição ao risco de crédito;
- Avaliar a evolução dos indicadores de risco de crédito;
- Aprovar e revisar anualmente a Política de Gestão de Risco de Crédito (GRC).

**Diretor Responsável**

- Decidir pela adoção de ferramenta informatizada para sua gestão;
- Manifestar, em relatório de acesso público, quanto à sua responsabilidade.

**Departamento de Compliance e Gestão de Riscos**

- Elaborar a política, estratégia e procedimentos;
- Modelar e desenvolver sistema de controle de risco de crédito;
- Implementar sistema de medição, monitoração e controle de exposição ao risco de crédito;
- Avaliar a metodologia para testes periódicos e simulações para teste de estresse;
- Apurar o risco de crédito;
- Garantir a confiabilidade e integridade das informações relacionadas.

**4.2. Metodologia de Mensuração do Risco de Crédito**

O Banco Honda possui modelos internos de análise e mensuração do risco de crédito, baseados em modelos estatísticos, que medem a probabilidade de inadimplência das operações de crédito e da perda em caso de descumprimento (LGD).

Em conformidade com a Circular 3.644/13 do BACEN, o Banco Honda calcula a parcela dos ativos ponderados pelo risco (RWA), referente às exposições ao risco de crédito sujeito ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem padronizada (RWA<sub>CPAD</sub>).

#### 4.3. Processo de Comunicação

Para que o controle de risco seja efetivo, são gerados relatórios mensais através da apresentação ao Comitê de Riscos, contendo o nível de inadimplência e desempenho das operações da carteira.

#### 4.4. Análise da Carteira de Crédito

Nos tópicos a seguir detalham-se as distintas informações relativas às exposições ao risco de crédito, segmentadas por tipo de exposição, para o Conglomerado Prudencial, que permite analisar a carteira de crédito por diferentes ópticas: operações segregadas por setor econômico, região geográfica, prazo a decorrer, atraso, montante de provisões, e concentração da carteira nos maiores devedores.

#### Detalhamento da Ponderação da carteira de crédito para Apuração do RWA<sub>CPAD</sub>

Apresenta-se abaixo a concentração das exposições de crédito segregadas por fator de ponderação de risco.

Fator de Ponderação*	Prudencial			R\$ Mil
	Sep-16	Jun-16	Mar-16	
Carteira	2.969.478	2.978.474	3.023.605	
Epr 75%	2.227.109	2.233.856	2.267.704	
Carteira	125.419	223.002	160.973	
Epr 100%	125.419	223.002	160.973	
Carteira	-	-	-	
Epr 150%	-	-	-	
<b>Total Carteira **</b>	<b>3.094.897</b>	<b>3.201.476</b>	<b>3.184.578</b>	
<b>Total Ponderado</b>	<b>2.352.528</b>	<b>2.456.858</b>	<b>2.428.677</b>	

\*Em conformidade com a legislação vigente (requisitos do acordo de Basileia III)

\*\*Total da carteira líquido de provisões

#### Detalhamento das exposições de crédito por Concentração das Contrapartes

Apresenta-se abaixo a concentração das exposições de crédito segregada por faixa das maiores exposições.

Maiores Devedores	Prudencial						R\$ Mil
	Sep-16		Jun-16		Mar-16		
	Exposição	% Carteira	Exposição	% Carteira	Exposição	% Carteira	
Maior Devedor	13.686	0,4%	11.326	0,3%	12.580	0,4%	
10 Maiores Devedores	57.521	1,7%	85.553	2,5%	71.271	2,1%	
50 Maiores Devedores	111.136	3,3%	196.277	5,7%	144.003	4,2%	
100 Maiores Devedores	118.188	3,6%	213.000	6,2%	151.987	4,4%	

% em relação ao total da carteira de empréstimos



**Detalhamento das exposições de crédito por Região Geográfica**

Apresentam-se abaixo as exposições do risco de crédito segregadas por região geográfica (Brasil).

Região Geográfica	Prudencial							R\$ Mil	
	Sep-16					Jun-16	Mar-16		
	Sul	Sudeste	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Total	Total	Total	
PF	246.598	1.048.391	404.681	956.733	536.228	<b>3.192.631</b>	<b>3.215.178</b>	<b>3.247.362</b>	
PJ	26.509	76.056	9.766	22.462	21.939	<b>156.732</b>	<b>252.294</b>	<b>190.842</b>	
<b>Total</b>	<b>273.107</b>	<b>1.124.446</b>	<b>414.447</b>	<b>979.195</b>	<b>558.168</b>	<b>3.349.363</b>	<b>3.467.472</b>	<b>3.438.204</b>	

PF - Pessoa Física - Veic. De Arrend. Merc.  
PJ - Pessoa Jurídica - Outros

**Detalhamento das exposições de crédito por Setor de Atividade**

Apresentam-se abaixo as exposições do risco de crédito segregadas por setor de atividade.

Setor de Atividade	Prudencial					R\$ Mil		
	Sep-16				Jun-16	Mar-16		
	Industria	Comercio	Outros Serviços	PF	Total	Total	Total	
PF	-	-	-	3.192.631	<b>3.192.631</b>	<b>3.215.178</b>	<b>3.247.362</b>	
PJ	14.458	134.053	8.221	-	<b>156.732</b>	<b>252.294</b>	<b>190.842</b>	
<b>Total</b>	<b>14.458</b>	<b>134.053</b>	<b>8.221</b>	<b>3.192.631</b>	<b>3.349.363</b>	<b>3.467.472</b>	<b>3.438.204</b>	

**Detalhamento das operações de crédito por Prazo a Decorrer**

Apresenta-se abaixo o prazo a decorrer das operações de risco de crédito.

Prazo a Decorrer	Prudencial					R\$ Mil		
	Sep-16				Jun-16	Mar-16		
	Até 6 meses*	Acima de 6 meses até 1 ano	Acima de 1 ano até 5 anos	Acima de 5 anos	Total	Total	Total	
PF	990.055	735.137	1.398.619	12	<b>3.123.823</b>	<b>3.149.633</b>	<b>3.182.361</b>	
PJ	105.671	16.543	27.550	-	<b>149.764</b>	<b>234.605</b>	<b>178.961</b>	
<b>Total</b>	<b>1.095.726</b>	<b>751.680</b>	<b>1.426.169</b>	<b>12</b>	<b>3.273.587</b>	<b>3.384.238</b>	<b>3.361.322</b>	

\* Inclui parcelas vencidas até 14 dias.

**Detalhamento dos Montantes das Operações em Atraso por Região Geográfica**

Apresentam-se abaixo as operações em atraso bruto de provisões e excluídas as operações já baixadas para prejuízo, segmentadas por regiões geográficas.

**Região Geográfica**

	Prudencial						R\$ Mil	
	Sep-16						Jun-16	Mar-16
	Entre 15 e 60 dias	Entre 61 e 90 dias	Entre 91 e 180 dias	Entre 181 e 360 dias	Acima de 360 dias	Total	Total	Total
Sul	980	281	547	516	-	2.323	2.375	2.509
Sudeste	4.721	1.430	2.753	7.640	-	16.545	24.822	22.550
Norte	4.218	1.401	3.794	2.099	-	11.511	10.926	9.162
Nordeste	11.413	4.245	8.805	7.249	-	31.712	31.674	28.792
Centro-Oeste	5.233	1.840	3.646	2.965	1	13.684	13.436	13.869
<b>Total</b>	<b>26.565</b>	<b>9.198</b>	<b>19.545</b>	<b>20.468</b>	<b>1</b>	<b>75.776</b>	<b>83.234</b>	<b>76.882</b>

**Detalhamento dos Montantes das Operações em Atraso por Setor Econômico**

Apresentam-se abaixo as operações em atraso bruto de provisões e excluídas as operações já baixadas para prejuízo, segmentadas por setor econômico.

**Operações em Atraso por Setor Econômico**

	Prudencial						R\$ Mil	
	Sep-16						Jun-16	Mar-16
	Entre 15 e 60 dias	Entre 61 e 90 dias	Entre 91 e 180 dias	Entre 181 e 360 dias	Acima de 360 dias	Total	Total	Total
Indústria	3	-	-	0	-	3	1	9
Comércio	133	37	1.140	5.543	-	6.852	17.604	11.799
Outros Serviços	46	15	30	22	-	113	84	73
PF	26.384	9.145	18.375	14.903	1	68.808	65.545	65.001
<b>Total</b>	<b>26.565</b>	<b>9.198</b>	<b>19.545</b>	<b>20.468</b>	<b>1</b>	<b>75.776</b>	<b>83.234</b>	<b>76.882</b>

**Detalhamento das Provisões das operações por Setor Econômico**

Apresenta-se abaixo o montante de provisões para inadimplentes em operações de crédito.

**Montante de Provisões**

	Prudencial			R\$ Mil
	Sep-16	Jun-16	Mar-16	
Industria	80	78	12	
Comércio	21.803	38.507	33.664	
Outros Serviços	283	165	151	
PF	232.300	227.247	219.799	
<b>Total</b>	<b>254.466</b>	<b>265.996</b>	<b>253.626</b>	

Nível de risco apurado conforme Resolução 2.682 do CMN.

**Detalhamento do Fluxo de operações Baixadas para Prejuízo**

Apresenta-se o montante das operações de crédito baixadas para prejuízo.

**Operações Baixadas por Prejuízo**

	Prudencial			R\$ Mil
	Sep-16	Jun-16	Mar-16	
Indústria	-	-	-	-
Comércio	894	2.298	50	50
Outros Serviços	9	17	-	-
PF	12.255	10.891	11.564	11.564
<b>Total</b>	<b>13.158</b>	<b>13.206</b>	<b>11.614</b>	<b>11.614</b>

## 5. RISCO DE MERCADO

O risco de mercado é a possibilidade de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições detidas por uma instituição financeira, incluindo as operações sujeitas à variação cambial, das taxas de juros, dos preços de ações, dos índices de preços e dos preços de mercadorias (*commodities*), entre outros índices sobre estes fatores de risco.

### 5.1. Gerenciamento do Risco de Mercado

Em conformidade com as Resoluções 3.464/07 e 4.194/13 do CMN, o Gerenciamento de Risco de Mercado tem como objetivo principal controlar a exposição ao Risco de Mercado das carteiras de Ativos e Passivos financeiros do Banco Honda, incluindo as operações sujeitas às variações de taxas de juros.

As responsabilidades estão definidas da seguinte forma:

#### Comitê de Riscos

- Definir diretrizes;
- Aprovar a Política para Gerenciamento do Risco de Mercado;
- Avaliar a evolução e o desempenho dos índices de risco de mercado.

#### Diretor Responsável

- Aprovar o Plano de Trabalho e coordenação geral;
- Aprovar os instrumentos e metodologias finais destinados ao gerenciamento do risco de mercado;
- Decidir pela adoção de ferramentas informatizadas para sua gestão;
- Apurar o risco de mercado.

**Departamento de Compliance e Gestão de Riscos**

- Estruturar o Plano de Trabalho;
- Modelar e desenvolver sistemas de controle de risco de mercado;
- Elaborar e revisar políticas, estratégias e procedimentos;
- Implementar sistemas de medição, monitoramento e controle da exposição com geração de relatórios para avaliação da instituição e tesouraria;
- Avaliar metodologias para testes periódicos e simulações para teste de estresse;
- Roteiro para identificação prévia de riscos inerentes a novas atividades e produtos;
- Monitorar políticas de classificação de carteiras.

**5.2. Metodologia de Mensuração do Risco de Mercado**

As operações do Banco Honda são segregadas em dois tipos de Carteira:

**Carteira de Não-Negociação (Banking)** – Operações ligadas ao “negócio” (empréstimos / captações) e operações onde não existe a intenção de negociação, ou seja, que serão mantidas até seu vencimento.

**Carteira de Negociação (Trading)** – Demais operações, cuja intenção é a revenda, obtenção de benefício dos movimentos de preços, ou arbitragem.

Atualmente todas as operações do Banco Honda estão classificadas na carteira *Banking*.

Para monitorar e controlar os limites de exposição ao Risco de Mercado de suas posições, o Banco Honda adota as seguintes ferramentas:

**Economic Value of Equity (EVE)** – Mede a sensibilidade do valor econômico do banco ante as mudanças futuras nas taxas de juros.

A partir de Outubro de 2015 o *EVE* é utilizado como medida referente ao risco da carteira de não negociação (RBAN - carteira “banking”) e reportado mensalmente, em conformidade com a Circular 3.365/07 ao BACEN, através do Demonstrativo de Limites Operacionais (DLO).

**Value At Risk (VaR)** – Mede a perda potencial esperada ao longo de um determinado intervalo de tempo, sob condições normais de mercado e dentro de um determinado nível de confiança.

**Análise de Sensibilidade** – Mede os impactos das exposições financeiras da Carteira Banking.

**Teste de Estresse** – Consiste em recalcular o valor da carteira para alguns cenários, ou combinação deles, representativos em situações de crises ou choques nos mercados que afetam a carteira. O Banco Honda realiza teste de estresse mensalmente em conformidade com a Circular 3.365/07.

**Backtesting** – É uma ferramenta estatística utilizada para verificar a consistência entre as perdas observadas e as perdas previstas. Isso implica em comparar o histórico das perdas estimadas pelo *VaR* com os retornos observados da carteira. No caso de que o número de "exceções", entendidas como a quantidade de vezes que as perdas observadas superaram a medida *VaR*, sejam compatíveis com o esperado, não haverá provas dentro do *backtesting* que mostrem problemas na apuração do risco de mercado medido através do *VaR*.

Os limites estabelecidos são monitorados diariamente no Banco se baseiam em:

**Limites sobre Valor em Risco (*VaR*)** – Este limite controla a posição de risco como perda potencial máxima a um determinado nível de confiança.

**Limites sobre *VaR* em cenários de estresse** – Este limite controla a posição de risco como perda potencial máxima a um determinado nível de confiança em cenários de estresse.

### **5.3. Hedge de Risco de Mercado**

Nesta categoria devem ser classificados os instrumentos financeiros derivativos que se destinem a compensar riscos decorrentes da exposição à variação no valor de mercado do item objeto de "hedge".

A efetividade destas operações é calculada conforme a Circular 3.082 do BACEN.

Apresentam-se abaixo os instrumentos financeiros derivativos.

Instrumentos Financeiros Derivativos	R\$ Mil				
	Prudencial				
	Sep-16		Jun-16	Mar-16	
	Ativo	Passivo	Resultado	Resultado	Resultado
Swap Cambial	421.333	454.995	-33.661	-5.472	19.583

### **5.4. Processo de Comunicação**

A fim de que o controle de risco seja efetivo, são gerados diariamente relatórios para a Alta Administração para análise dos valores resultantes dos cálculos e controles, e de forma mensal através do Comitê de Riscos.

## **6. RISCO DE LIQUIDEZ**

O Risco de Liquidez é representado pela possibilidade da instituição de não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações ocasionadas por eventos que afetem a capacidade de dispor recursos em um prazo determinado, seja por impossibilidade de vender seus ativos, ou por não ter acesso a fontes de financiamento habituais.

### **6.1. Gerenciamento do Risco de Liquidez**

Em conformidade com a Resolução 4.090/12 do CMN, o Gerenciamento de Risco de Liquidez do Banco Honda é efetuado com a missão de monitorar e controlar possíveis descasamentos de prazos dos ativos e dos passivos das carteiras.

Esta Política, considerando a natureza e complexidade das operações e a dimensão da exposição ao risco, abrange todas as operações de tesouraria e a carteira ativa de financiamentos.

As responsabilidades estão definidas da seguinte forma:

#### **Comitê de Riscos**

- Definir diretrizes;
- Aprovar a Política para Gerenciamento do Risco de Mercado;
- Avaliar a evolução e o desempenho dos índices de risco de mercado.

#### **Diretor Responsável**

- Aprovar o Plano de Trabalho e coordenação geral;
- Aprovar os instrumentos e metodologias finais destinados ao gerenciamento do risco de mercado;
- Decidir pela adoção de ferramentas informatizadas para sua gestão;
- Apurar o risco de liquidez.

#### **Departamento de Compliance e Gestão de Riscos**

- Estruturar o Plano de Trabalho;
- Modelar e desenvolver sistemas de controle de risco de liquidez;
- Elaborar e revisar política, estratégias e procedimentos;
- Implementar sistemas de medição, monitoramento e controle da exposição com geração de relatórios para avaliação da instituição e tesouraria;
- Avaliar metodologias para testes periódicos e simulações para teste de estresse;

- Roteiro para identificação prévia de riscos inerentes a novas atividades e produtos;
- Monitorar políticas de classificação de carteiras.

O Departamento de Compliance e Gestão de Riscos é responsável pela elaboração dos relatórios, para monitoramento e gerenciamento do Risco de Liquidez e pela elaboração mensal, em conformidade com a Resolução 4.090/12 e a Circular 3.393/08, do Demonstrativo de Risco de Liquidez (DRL).

## **6.2. Metodologia de Mensuração do Risco de Liquidez**

Para monitorar e controlar os limites de exposição ao Risco de Liquidez de suas posições, o Banco Honda adota as seguintes ferramentas:

**Fluxo de Caixa** – Projeção das variações de entradas e saídas de caixa ou efetivo, dentro de um período de 90 dias.

**GAP Duration** – Mede a diferença existente, em dias, entre a duração de ativos e passivos que compõem a carteira do Banco. Entende-se como duração (duração de Macaulay) o tempo médio de vida de um ativo o conjunto de ativos.

**Concentração de Captação** – Análise das distintas fontes de captação por tipo de produto, prazo e contraparte.

**Teste de Estresse, Índice de Liquidez de Curto Prazo (LCR)** – Procura-se garantir que a instituição mantenha um nível de ativos líquidos disponíveis adequados (que podem converter-se facilmente e de imediato nos mercados privados em dinheiro efetivo) para cobrir o saldo líquido de entradas e saídas em uma situação de estresse durante o período de 30 dias.

**Plano de Contingência de Liquidez** – Procedimento de atuação ativado ante situações de crises de liquidez, tanto com origem na situação financeira própria da instituição, quanto pela falta de liquidez nos mercados.

Os limites estabelecidos são monitorados diariamente no Banco e se baseiam em:

**Limites de Caixa Mínimo** – Limite de caixa mínimo estabelecido na instituição.

**Duration** – Limite que permite controlar que os fluxos de entrada de ativos são suficientes para cobrir as obrigações no momento oportuno.

**Limites sobre Concentração de Captação** – Limite de concentração das distintas fontes de captação.

### **6.3. Plano de Contingência**

O Banco Honda tem estruturado um plano de contingência para minimizar os impactos de uma crise de liquidez estabelecendo procedimentos para garantir, no mínimo, o pagamento dos novos negócios e despesas correntes.

### **6.4. Processo de Comunicação**

Para que o controle de risco seja efetivo são gerados relatórios diariamente para a Alta Administração para análise dos valores resultantes dos cálculos e controles, e de forma mensal através do Comitê de Riscos.

## **7. RISCO OPERACIONAL**

O Risco Operacional é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas ou de eventos externos, incluindo o risco legal.

Tipos de Riscos Operacionais monitorados pelo Banco Honda:

- Fraudes Internas;
- Fraudes Externas;
- Demandas trabalhistas e segurança deficiente do local do trabalho;
- Práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços;
- Danos e ativos físicos próprios ou em uso pela instituição;
- Aqueles que acarretam a interrupção das atividades da instituição;
- Falhas em sistemas de tecnologia da informação.

### **7.1. Gerenciamento do Risco Operacional**

Em conformidade com a Resolução 3.380/06 do CMN, o Gerenciamento do Risco Operacional do Banco Honda é efetuado com a missão de estabelecer responsabilidades, o conceito organizacional e as atribuições relacionadas à identificação, avaliação e mensuração do risco operacional, garantindo à organização um controle efetivo de gestão dos seus riscos.

Os eventos de Risco Operacional são controlados conforme sua categoria e subcategoria, de forma a abranger as normas dos órgãos reguladores e a expectativa da Diretoria na gestão de riscos do Banco Honda.



As responsabilidades estão definidas da seguinte forma:

**Comitê de Riscos**

- Validar a metodologia e as decisões de controles adotados,
- Aprovar as diretrizes e instrumentos para gestão dos riscos operacionais;
- Avaliar os eventos, a análise comportamental dos riscos e efetividade dos controles.

**Diretor Responsável**

- Aprovar e revisar anualmente a Política de Gestão de Risco Operacional (GRO);
- Manifestar expressamente no relatório de deficiências sobre as ações tempestivas de correção;
- Manifestar, em relatório de acesso público, quanto à sua responsabilidade.

**Departamento de Compliance e Gestão de Riscos**

- Revisar anualmente a estrutura e manutenção das informações que pautam o GRO;
- Identificar eventos e acompanhar as ações de correção;
- Garantir que as informações relativas ao GRO cheguem ao conhecimento da Diretoria;
- Assegurar que a revisão da estrutura de GRO pela Auditoria Interna e Externa, no mínimo semestralmente;
- Emitir relatório de deficiências e disponibilizar relatório de acesso público quanto à responsabilidade da Diretoria.

**7.2. Plano de Continuidade de Negócios - (PCN)**

O Banco Honda dispõe de um plano de continuidade de negócios de forma a ter uma estratégia de resposta à interrupção das atividades em decorrência de situações de desastre, impossibilidade de acesso ou uso das instalações e equipamentos, assegurando-se assim a realização das atividades necessárias para a continuidade do negócio, seja em ritmo normal ou em contingência.

O Plano de Continuidade de Negócios é revisado e testado anualmente.

**7.3. Metodologia de Mensuração do Risco Operacional**

O Banco Honda possui modelos internos que capturam e avaliam os distintos riscos operacionais em função da probabilidade de ocorrência e impacto destes, categorizados em diferentes níveis, estabelecendo indicadores chaves que vigiam a exposição ao risco da entidade.

Em conformidade com a Circular 3.640/13 do BACEN, o Banco Honda adotou como metodologia para cálculo da parcela dos ativos ponderados pelo risco (RWA), relativa ao cálculo do capital requerido para o Risco Operacional, a Abordagem Padronizada Alternativa Simplificada.

Seguindo este modelo, o capital é calculado a partir da média dos últimos três períodos do Indicador Alternativo de Exposição (IAE), e do Indicador de Exposição ao Risco Operacional (IE). O IAE corresponde, para cada período anual, à média aritmética dos saldos semestrais das operações de crédito. O IE, por sua vez, corresponde para cada período anual, à soma dos valores semestrais das receitas de intermediação financeira e das receitas de prestação de serviços, deduzidas as despesas de intermediação financeira.

$$RWA_{OPAD} = \frac{1}{F} \cdot \frac{\sum_{t=1}^3 \max \{ [(IAE_t \times 0,15) + (IE_t \times 0,18)]; 0 \}}{3}$$

F = Fator estabelecido no art.4º da Resolução 4.193/13

#### **7.4. Processo de Comunicação**

Para que o controle de risco seja efetivo são gerados relatórios mensais através da apresentação no Comitê de Riscos.

## **8. RISCO DE CONFORMIDADE**

Em conformidade com a Resolução 2.554/98 do CMN, o Banco Honda mantém estrutura adequada e em conformidade com o grau de exposição aos riscos visando garantir a eficiência do sistema de controles internos, considerando a aderência dos processos internos aos normativos de órgãos reguladores e às Políticas internas.

## **9. RISCO SOCIOAMBIENTAL**

A gestão de risco socioambiental é concebida na premissa que o risco socioambiental é a possibilidade de ocorrência de perdas oriundas de danos socioambientais. Em seu gerenciamento deve ser considerado: sistemas, rotinas, procedimentos, novas modalidades de produtos ou serviços, entre outros exemplos.

No Banco Honda a gestão do risco socioambiental é de responsabilidade da diretoria e foi estruturada com base nos conceitos da Resolução nº 4.327 de Abril de 2014 do Banco Central do Brasil.

## 10. GERENCIAMENTO DE CAPITAL

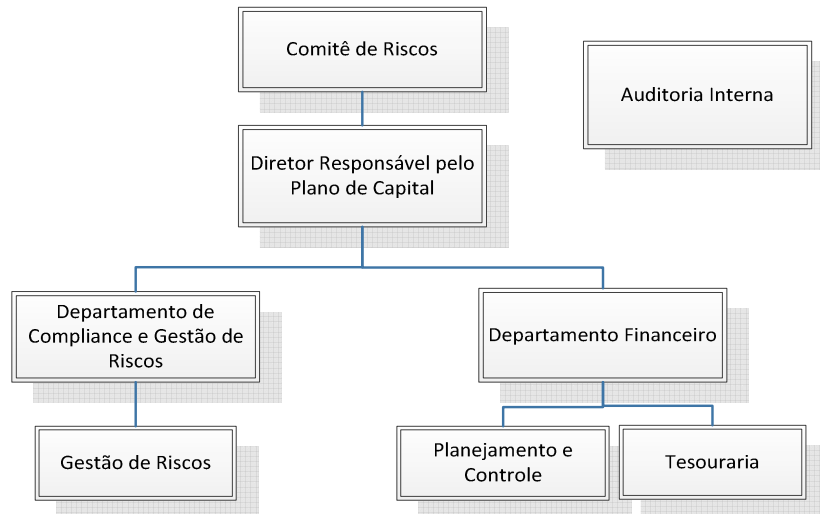
Com o intuito de promover um setor bancário mais resistente, o Banco Central do Brasil, publicou em 2013 uma série de resoluções e circulares que implantam no Brasil as reformas desenhadas pelo Comitê de Supervisão Bancária de Basileia para reforçar as normas de capital e liquidez.

O objetivo destas reformas é melhorar a capacidade das instituições financeiras para absorver perturbações procedentes de tensões financeiras e econômicas de qualquer tipo, reduzindo-se o risco de contágio do setor financeiro para a economia real.

### 10.1. Gerenciamento do Risco de Capital

Em conformidade com a Resolução 3.988/11 do CMN, o gerenciamento de capital tem como objetivo monitorar a evolução dos negócios em consonância com a capacidade de gerar ou obter capital, propondo limites e alternativas de contingenciamento do nível de capital mínimo do Banco Honda, garantindo um nível de capital adequado à expectativa de evolução dos negócios em ambientes distintos.

A estrutura de Gerenciamento do Capital apresentada no item 3 pode ser detalhada da seguinte forma:



As responsabilidades estão definidas da seguinte forma:

#### Comitê de Riscos

- Aprovar as formas e valores para o contingenciamento e de necessidade de capital adicional.

- Validar a metodologia e as decisões de controles adotados;
- Aprovar as diretrizes e os instrumentos para gestão de capital e acompanhamento dos indicadores mensais do capital e decisão sobre o acionamento das contingências;
- Aprovar a política de gerenciamento de capital.

**Departamento Financeiro**

- Apurar o “Original Plan” em um horizonte mínimo de 3 anos bem como aprovação deste junto à Diretoria do Banco Honda;
- Projetar as Despesas, Receitas, Patrimônio de Referência (PR), Ativos Ponderados pelo risco (RWA), Índice de Basileia e indicadores de lucratividade dos três exercícios subsequentes à data de apuração;
- Manutenção dos sistemas e dos processos adequados para acionamento das contingências de capital;
- Apurar os valores necessários em cada modalidade de contingência para restabelecer os limites de capital.

**Departamento de Compliance e Gestão de Riscos**

- Avaliar mensalmente o capital mínimo de acordo com os demonstrativos contábeis do valor real do PR, dos RWA e Índice de Basileia;
- Emitir relatório anual, considerando cenários de stress em ambientes favoráveis e desfavoráveis para os tipos de negócios realizados pelo Banco;
- Convocar o Comitê de Riscos e manutenção da política de gerenciamento e capital.

**10.2. Requerimentos Mínimos de Capital – Basileia III**

Os requerimentos mínimos de capital introduzidos em Basileia III passam por uma nova definição do:

- Patrimônio de Referência (PR), em conformidade com as Resoluções nº 4.192, 4.278 e 4.311 do CMN.
- Ativos Ponderados pelo Risco (RWA), em conformidade com as Resoluções nº 4.193, 4.281 do CMN. O RWA é apurado mediante o somatório dos ativos ponderados pelo risco de crédito (RWACPAD), risco de mercado (RWAMPAD) e risco operacional (RWAOPAD).

A partir de Janeiro de 2015 as instituições financeiras deverão utilizar o Balancete Patrimonial Analítico – Conglomerado Prudencial como base de apuração do Patrimônio de Referência (PR) e dos novos requerimentos mínimos de capital a serem exigidos das instituições reguladas. Até 31 de dezembro de 2014 a base de apuração será o Conglomerado Financeiro.

Com o fim de promover a conservação de capital e a acumulação de colchões adequados acima do mínimo, que se possam dispor em períodos de tensão, as normas do BACEN estabelecem a criação do Adicional de Capital Principal, que corresponde aos “*buffers*” (capitais suplementares) de conservação (fixo) e contra cíclico (variável).

O cronograma de implantação da nova estrutura de capital no Brasil segue abaixo:

**Requerimento de Capital**

	Jan.2013	Jan.2014	Jan.2015	Jan.2016	Jan.2017	Jan.2018	Jan.2019
Capital Principal	4,5%	4,5%	4,5%	4,5%	4,5%	4,5%	4,5%
Nível I	5,5%	5,5%	6,0%	5,5%	6,0%	6,0%	6,0%
Patrimônio de Referência (PR)	11,0%	11,0%	11,0%	9,875%	9,25%	8,625%	8,0%
Adicional de Capital	-	0,625%	1,25%	2,5%	3,75%	4,375%	5,0%
Conservação	-	0,000%	0,00%	0,6%	1,25%	1,875%	2,5%
Parte Contracíclica <sup>1</sup>	-	0,625%	1,25%	1,9%	2,50%	2,500%	2,5%
<b>Patrimônio de Referência + Adicional<sup>2</sup></b>	<b>11,0%</b>	<b>11,625%</b>	<b>12,3%</b>	<b>12,375%</b>	<b>13,0%</b>	<b>13,0%</b>	<b>13,0%</b>

<sup>1</sup>Valor Máximo. Elemento de política prudencial, sendo ativado ou desativado de acordo com a necessidade SFRN

<sup>2</sup>Conservação + Parte Contracíclica Máxima

**10.3. Apuração do Patrimônio de Referência - PR**

Conforme Art. 1º da Resolução 4.192/13, o Patrimônio de Referência (PR), para fins da verificação do cumprimento dos limites operacionais das instituições financeiras, consiste no somatório do Nível I e Nível II do PR.

O Banco Honda apura o PR do Nível I, mediante a soma dos valores do Capital Social, reservas de lucros, dos saldos das Contas de Resultado Credoras, excluídos os saldos das Contas de Resultados Devedoras e os ajustes prudenciais, conforme demonstrado no quadro abaixo:

**Patrimônio de Referência - PR**

	R\$ Mil		
	Sep-16	Jun-16	Mar-16
<b>Patrimônio de Referência - PR</b>	<b>1.043.403</b>	<b>953.457</b>	<b>1.028.393</b>
<b>Patrimônio de Referência Nível I</b>	<b>1.043.403</b>	<b>953.457</b>	<b>1.028.393</b>
Patrimônio Líquido (+)	1.431.630	1.431.630	1.280.808
Contas de Resultado Credoras (+)	569.013	-	645.705
Contas de Resultado Devedoras (-)	481.532	-	578.155
Ajustes Prudencias (-)	475.709	478.173	319.965
<b>Patrimônio de Referência Nível II</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

Em relação ao Nível II, o Banco Honda não dispõe de ativos deste nível.

A composição do Patrimônio de Referência pode ser consultada no Anexo I – Composição e Adequação do Patrimônio de Referência (PR) e Informações sobre adequação do PR - deste documento.

**10.4. Apuração dos Ativos Ponderados pelo Risco - RWA**

Em conformidade com a legislação vigente (requisitos de Basileia III), o Banco Honda apura o RWA (antigo PRE), de acordo com a Resolução 4.193/13 do CMN, no qual o valor do Patrimônio de Referência

– PR deve ser superior ao Patrimônio de Referência Exigido – RWA, sendo apurado com base na seguinte metodologia:

$$RWA = \underbrace{RWA_{CPAD}}_{\text{Risco de Crédito}} + \underbrace{RWA_{MPAD}}_{\text{Risco de Mercado}} + \underbrace{RWA_{OPAD}}_{\text{Risco Operacional}}$$

Para fins de apuração do RWA, no período sob análise, o Banco Honda está exposto às seguintes parcelas de risco:

**RWACPAD** – parcela referente às exposições ponderadas por fator de risco – Circular 3.644/13 do BACEN.

**RWAOPAD** – parcela referente ao risco operacional – Circular 3.640/13 da BACEN.

**RWAMPAD** – parcela referente ao risco de mercado – Circulares 3.634/13, 3.635/13, 3.636/13, 3.637/13, 3.638/13, 3.639/13, 3.641/13 da BACEN.

$$RWA_{MPAD} = RWA_{JUR1} + RWA_{JUR2} + RWA_{JUR3} + RWA_{JUR4} + RWA_{ACS} + RWA_{COM} + RWA_{CAM}$$

**RBAN** – mensuração de risco de taxa de juros das operações não classificadas na carteira de negociação. A parcela banking é composta por todas as operações sensíveis à variação nas taxas de juros e não classificadas na carteira de negociação. Esta parcela não contribui para alocação de capital, sendo considerada no Patrimônio de Referência.

#### Ativos Ponderados pelo Risco (RWA)

	R\$ Mil		
	Sep-16	Jun-16	Mar-16
<b>RWA</b>	<b>4.211.197</b>	<b>4.222.100</b>	<b>4.153.258</b>
<b>RWACPAD</b>	3.969.586	3.983.590	3.914.748
<b>RWAOPAD</b>	241.612	238.510	238.510
<b>RWAMPAD</b>	-	-	-
<b>RBAN (Risco de Taxa de Juros)</b>	46.820	39.041	50.597

#### 10.5. Suficiência de Capital

O Banco Honda avalia a suficiência de capital com o objetivo de garantir uma sólida base de capital que permita fazer face aos riscos a que a instituição está sujeita, e sirva para manter o crescimento próprio dos negócios.

**Margem de Capital**

	Prudencial			R\$ Mil
	Sep-16	Jun-16	Mar-16	
Patrimônio de Referência (PR)	1.043.403	953.457	1.028.393	
Patrimônio de Referência mínimo requerido	252.672	253.326	249.195	
<b>Margem sobre o PR mínimo requerido</b>	<b>790.731</b>	<b>700.131</b>	<b>779.198</b>	
<b>% Margem sobre o PR</b>	<b>75,8%</b>	<b>73,4%</b>	<b>75,8%</b>	

**10.6. Índice de Basileia (IB)**

O Índice de Basileia é o indicador que mede a alavancagem financeira da instituição, considerando a relação entre ativos e o PR e entre o Patrimônio de Referência (PR) e o Patrimônio de Referência Exigido (PR/RWA).

O Índice de Basileia é apurado de acordo com a metodologia estabelecida pelo BACEN:

$$IB = \frac{PR}{RWA}$$

O Banco Honda monitora o Índice de Basileia regularmente, reportando mensalmente ao Comitê de Risco e à Diretoria Responsável pelo Gerenciamento de Riscos.

Abaixo é apresentada a evolução do indicador de Basileia:

**Índice de Basileia**

	Prudencial		
	Sep-16	Jun-16	Mar-16
<b>Índice de Nível I (INI1)</b>	<b>24,8%</b>	<b>22,6%</b>	<b>24,8%</b>
<b>Índice de Capital Principal (ICP)</b>	<b>24,8%</b>	<b>22,6%</b>	<b>24,8%</b>
<b>Índice de Basileia (IB)</b>	<b>24,8%</b>	<b>22,6%</b>	<b>24,8%</b>

**10.7. Projeções – Gestão de Capital Regulamentar**

Em conformidade como a política de Gestão de Capital do Banco Honda, segue abaixo, as projeções para os próximos anos sobre o Índice de Basileia.

**Projeções**

	Prudencial		
	Dec-17	Dec-18	Dec-19
<b>Índice de Basileia Amplo (IB)</b>	21,4%	21,5%	21,9%

\*Média dos exercícios 2017, 2018, 2019.

\*\* Índice de Basileia Amplo inclui parcela Rban no cálculo do RWA.

**10.8. Razão de Alavancagem**

De acordo com o disposto na Circular 3.748/15, o Banco Honda passou a apurar e remeter mensalmente o valor da Razão de Alavancagem. Segue o valor apurado.

**Razão de Alavancagem**

	Prudencial		
	Sep-16	Jun-16	Mar-16
<b>RA</b>	<b>17,7%</b>	<b>16,2%</b>	<b>17,8%</b>

**10.9. Processo de Comunicação**

Para que o controle de risco seja efetivo são gerados relatórios mensalmente para a Alta Administração para análise dos valores resultantes dos cálculos e controles, e de forma mensal através do Comitê de Riscos.

**10.10. Adicional de Capital Principal**

Segundo o disposto no Art. 5º parágrafo 1º da Circular 3.769 de 29 de Outubro de 2015, são publicadas as parcelas que compõe o Adicional de Capital Principal, a saber, Adicional de Capital Contracíclico, Adicional de Capital Sistemico e Adicional de Capital de Conservação conforme tabela abaixo:

**Adicional de Capital Principal\***

	Prudencial			R\$ Mil
	Sep-16	Jun-16	Mar-16	
<b>ACP Conservação</b>	<b>26.320</b>	<b>26.388</b>	<b>25.958</b>	
<b>ACP Contracíclico</b>	<b>26.320</b>	<b>26.388</b>	<b>25.958</b>	
<b>ACP Sistemico</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	

\* percentuais, conforme Resolução 4.193/13, §4, §6 e §9, respectivamente.



## 11. ANEXOS

### Composição do Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre a adequação do PR

		Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) <sup>1</sup>	Referência do balanço do conglomerado <sup>2</sup>
<b>Capital Principal: instrumentos e reservas</b>				
1	Instrumentos Elegíveis ao Capital Principal	431.869	-	-
2	Reservas de lucros	1.087.243	-	-
3	Outras receitas e outras reservas	-	-	-
4	Instrumentos autorizados a compor o Capital Principal antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	-
5	Participação de não controladores em subsidiárias integrantes do conglomerado, não dedutível do Capital Principal	-	-	-
6	<b>Capital Principal antes dos ajustes prudenciais</b>	<b>1.519.112</b>	-	-
<b>Capital Principal: instrumentos e reservas</b>				
7	Ajustes prudenciais relativos a apreçamento de instrumentos financeiros	-	-	-
8	Ágios pagos na aquisição de investimentos com fundamento em expectativa de rentabilidade futura	-	-	-
9	Ativos intangíveis	19.053	22.549	-
10	Créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais e de base negativa de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e os originados dessa contribuição relativos a períodos de apuração encerrados até 31 de dezembro de 1998	-	-	-
11	Ajustes relativos ao valor de mercado investimentos financeiros derivativos utilizados para hedge de fluxo de caixa de itens protegidos que não tenham seus ajustes de marcação a mercado registrados contabilmente.	-	-	-
12	Diferença a menor entre o valor provisionado e a perda esperada para instituições que usam IRB	-	-	-
13	Ganhos resultantes de operações de securitização	-	-	-
14	Ganhos ou perdas advindos do impacto de mudanças no risco de crédito da instituição na avaliação a valor justo de itens do passivo	-	-	-
15	Ativos atuariais relacionados a fundos de pensão de benefício definido	-	-	-
16	Ações ou outros instrumentos de emissão própria autorizados a compor o Capital Principal, adquiridos directamente, indirectamente ou de forma sintética	-	-	-
17	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Capital Principal	-	-	-
18	Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar, que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-	-
19	Participações superiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-	-	-
20	Mortgage servicing rights	-	-	-
21	Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização, acima do limite de 10% do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	63.710	106.184	-
22	Valor que excede a 15% do Capital Principal	-	-	-
23	do qual: oriundo de participações no capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-	-	-
24	do qual: oriundo de direitos por serviços de hipoteca	-	-	-
25	do qual: oriundo de créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização	-	-	-
26	Ajustes regulatórios nacionais	392.945	-	-
26.a	Ativos permanentes diferidos	-	-	-
26.b	Investimento em dependências, instituições financeiras controladas no exterior ou entidades não financeiras que componham o conglomerado, em relação às quais o Banco Central do Brasil não tenha acesso a informações, dados e documentos	-	-	-
26.c	Instrumentos de captação elegíveis ao Capital Principal emitidos por instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado	-	-	-
26.d	Aumento de capital social não autorizado	-	-	-
26.e	Excedente ao valor ajustado de Capital Principal	398.469	-	-
26.f	Depósito para suprir deficiência de capital	-	-	-
26.g	Montante dos ativos intangíveis constituídos antes da entrada em vigor da resolução nº 4.192, de 2013	5.524	-	-
26.h	Excesso dos recursos aplicados no Ativo Permanente	-	-	-
26.i	Destaque do PR	-	-	-
26.j	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Principal	-	-	-
27	Ajustes regulatórios aplicados ao Capital Principal em função de insuficiência do Capital Complementar e de Nível II para cobrir deduções	-	-	-
28	<b>Total de deduções regulatórias ao Capital Principal</b>	<b>475.709</b>	-	-
29	<b>Capital Principal</b>	<b>1.043.403</b>	-	-

<b>Capital Complementar: instrumentos</b>		<b>Valor (R\$ mil)</b>	<b>Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil)<sup>1</sup></b>	<b>Referência do balanço do conglomerado<sup>2</sup></b>
30	Instrumentos elegíveis ao Capital Complementar	-	-	-
31	dos quais: classificados como capital social conforme as regras contábeis	-	-	-
32	dos quais: classificados como passivo conforme as regras contábeis	-	-	-
33	Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	-
34	Participação de não controladores em subsidiárias integrantes do conglomerado, não dedutível do Capital Complementar	-	-	-
35	dos quais: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	-
36	<b>Capital Complementar antes das deduções regulatórias</b>	-	-	-
37	Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Capital Complementar, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	-	-
38	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao capital complementar	-	-	-
39	Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado e que exceda 10% do valor do Capital Complementar	-	-	-
40	Investimentos superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior, que não componha o conglomerado	-	-	-
41	Ajustes regulatórios nacionais	-	-	-
41.a	Instrumentos de captação elegíveis ao capital complementar emitidos por instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componham o conglomerado, considerando o montante inferior a 10% do valor do Capital Complementar	-	-	-
41.b	Participação de não controladores no Capital Complementar	-	-	-
41.c	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Complementar para fins regulatórios	-	-	-
42	Ajustes regulatórios aplicados ao Capital Complementar em função de insuficiência do Nível II para cobrir deduções	-	-	-
43	<b>Total de deduções regulatórias ao Capital Complementar</b>	-	-	-
44	<b>Capital Complementar</b>	-	-	-
45	<b>Nível I</b>	<b>1.043.403</b>	-	-
<b>Nível II: instrumentos</b>				
46	Instrumentos elegíveis ao Nível II	-	-	-
47	Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	-
48	Participação de não controladores em subsidiárias integrantes do conglomerado, não dedutível do Nível II	-	-	-
49	dos quais: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	-
50	Excesso de provisões em relação à perda esperada no IRB	-	-	-
51	<b>Nível II antes das deduções regulatórias</b>	-	-	-
<b>Nível II: deduções regulatórias</b>				
52	Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	-	-
53	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Nível II	-	-	-
54	Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior que não componham o conglomerado, que exceda 10% do valor do Nível II	-	-	-
55	Investimentos superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado	-	-	-
56	Ajustes regulatórios nacionais	-	-	-
56.a	Instrumentos de captação elegíveis ao Nível II emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado	-	-	-
56.b	Participação de não controladores no Nível II	-	-	-
56.c	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Nível II para fins regulatórios	-	-	-
57	<b>Total de deduções regulatórias ao Nível II</b>	-	-	-
58	<b>Nível II antes das deduções regulatórias</b>	-	-	-
59	<b>Patrimônio de Referência (Nível I + Nível II)</b>	<b>1.043.403</b>	-	-
60	<b>Total de ativos ponderados pelo risco</b>	<b>4.211.197</b>	-	-

Índices de Basileia e Adicional de Capital Principal		Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) <sup>1</sup>	Referência do balanço do conglomerado <sup>2</sup>
61	Índice de Capital Principal (ICP)	24,8%		
62	Índice de Nível I (IN1)	24,8%		
63	Índice de Basileia (IB)	24,8%		
64	Valor total de Capital Principal demandado especificamente para a instituição (% dos RWA)	5,75%		
65	do qual: adicional para conservação de capital	0,625%		
66	do qual: adicional contracíclico	0,625%		
67	do qual: adicional para instituições sistemicamente importantes em nível global (G-SIB)			
68	Montante de Capital Principal alocado para suprir os valores demandados de Adicional de Capital Principal (% dos RWA)	14,9%		

**Mínimos Nacionais**

69	Índice de Capital Principal (ICP), se diferente do estabelecido em Basileia III			
70	Índice de Nível I (IN1), se diferente do estabelecido em Basileia III	6,0%		
71	Índice de Basileia (IB), se diferente do estabelecido em Basileia III	9,875%		

**Valores abaixo do limite para dedução (não ponderados pelo risco)**

72	Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-		-
73	Participações superiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-		-
74	Mortgage servicing rights			
75	Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias, não deduzidos do Capital Principal	110.711	-	-

**Límites à inclusão de provisões no Nível II**

76	Provisões genéricas elegíveis à inclusão no Nível II relativas a exposições sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem padronizada			
77	Limite para a inclusão de provisões genéricas no Nível II para exposições sujeitas à abordagem padronizada			
78	Provisões elegíveis à inclusão no Nível II relativas a exposições sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem IRB (antes da aplicação do limite)	-		
79	Limite para a inclusão de provisões no Nível II para exposições sujeitas à abordagem IRB	-		

**Instrumentos autorizados a compor o PR antes da entrada em vigor da Resolução 4.192, de 2013 (aplicável entre 1º de outubro de 2013 e 1º de janeiro de 2022)**

80	Limite atual para os instrumentos autorizados a compor o Capital Principal antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013			
81	Valor excluído do Capital Principal devido ao limite			
82	Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-		-
83	Valor excluído do Capital Complementar devido ao limite	-		-
84	Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-		-
85	Valor excluído do Nível II devido ao limite	-		-

1- Coluna em que deve constar o valor dos ajustes regulatórios sujeitos ao tratamento transitório. O ajuste regulatório corresponde ao valor:

a) dos instrumentos autorizados a compor o PR da instituição antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013, que, entre 1º de outubro de 2013 e 31 de dezembro de 2021, ainda compõem o PR da instituição, conforme art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013 (as linhas 33, 35, 47, 48 e 49 poderão ter valores preenchidos nesta coluna até 31 de dezembro de 2021);

b) dos ajustes prudenciais que, entre 1º de outubro de 2013 e 31 de dezembro de 2017, ainda não forem integralmente deduzidos do PR, conforme art. 11 da Resolução nº 4.192, de 2013 (as linhas 5, 8, 9, 12, 15, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 34, 48, 83 e 85 poderão ter valores preenchidos nesta coluna até 31 de dezembro de 2017).

2- Deve constar nesta coluna, para as datas-base de 30 de junho e de 31 de dezembro a referência dos instrumentos reportados na tabela em relação ao balanço patrimonial da instituição ou do conglomerado, conforme inciso I e §1º do art. 3º desta Circular.

3- As linhas 4, 33, 35, 47 e 49 devem ser apagadas a partir de 1º de janeiro de 2022, data em que os instrumentos nela informados não serão mais aceitáveis para compor o PR.

**Resumo comparativo entre demonstrações Financeiras Publicadas e Razão de Alavancagem**

Item		Valor (R\$ mil)
1	Ativo total de acordo com as demonstrações financeiras publicadas	5.078.413
2	Ajuste decorrente de diferenças de consolidação contábil	-
3	Ajuste relativo aos ativos cedidos ou transferidos com transferência substancial dos riscos e benefícios e reconhecidos contabilmente	-
4	Ajuste relativo aos valores de referência ajustados e aos ganhos potenciais futuros em operações com instrumentos financeiros derivativos	-
5	Ajuste relativo a operações compromissadas e de empréstimo de títulos e valores mobiliários	-
6	Ajuste relativo a operações não contabilizadas no ativo total do conglomerado prudencial	808.969
7	Outros ajustes	-
8	<b>Exposição Total</b>	<b>5.887.382</b>

**Modelo Comum de divulgação de informações sobre a Razão de Alavancagem**

		Valor (R\$ mil)
<b>Itens contabilizados no Balanço Patrimonial (BP)</b>		
1	Itens patrimoniais, exceto instrumentos financeiros derivativos, títulos e valores mobiliários recebidos por empréstimo e revenda a liquidar em operações compromissadas	4.811.360
2	Ajustes relativos aos elementos patrimoniais deduzidos na apuração do Nível I	-
3	<b>Total das exposições contabilizadas no BP Operações com Instrumentos Financeiros Derivativos</b>	<b>4.811.360</b>
<b>Operações com Instrumentos Financeiros Derivativos</b>		
4	Valor de reposição em operações com derivativos.	41.058
5	Ganho potencial futuro decorrente de operações com derivativos	24.054
6	Ajuste relativo à garantia prestada em operações com derivativos	-
7	Ajuste relativo à margem de garantia diária prestada	-
8	Derivativos em nome de clientes em que não há obrigação contratual de reembolso em função de falência ou inadimplemento das entidades responsáveis pelo sistema de liquidação	-
9	Valor de referência ajustado em derivativos de crédito	-
10	Ajuste sob o valor de referência ajustado em derivativos de crédito	-
11	<b>Total das exposições relativas a operações com instrumentos financeiros derivativos</b>	<b>65.112</b>
<b>Operações Compromissadas e de Empréstimo de Títulos e Valores Mobiliários (TVM)</b>		
12	Aplicações em operações compromissadas e de empréstimo de TVM	158.549
13	Ajuste relativo a recompras a liquidar e credores por empréstimo de TVM	-
14	Valor relativo ao risco de crédito da contraparte	-
15	Valor relativo ao risco de crédito da contraparte em operações de intermediação	-
16	Total das exposições relativas a operações compromissadas e de empréstimo de títulos e valores mobiliários (soma das linhas 12 a 15)	158.549
<b>Itens não contabilizados no Balanço Patrimonial (BP)</b>		
17	Valor de referência das operações não contabilizadas no BP	930.667
18	Ajuste relativo à aplicação de FCC específico às operações não contabilizadas no BP	(78.306)
19	Total das exposições não contabilizadas no Balanço Patrimonial	852.361
<b>Capital e Exposição Total</b>		
20	<b>Nível I</b>	<b>1.043.403</b>
21	<b>Exposição Total</b>	<b>5.887.382</b>
<b>Razão de Alavancagem (RA)</b>		
22	<b>Razão de Alavancagem de Basileia III</b>	<b>17,7%</b>

## 12. GLOSSARIO DE NORMATIVOS E TERMOS

A seguir apresentam-se os principais normativos do BACEN e do CMN adotados como referência:

- Resolução nº 2.554 de 24 de Setembro de 1998 do CMN.
- Resolução nº 3.464 de 26 de Junho de 2007 do CMN.
- Resolução nº 3.380 de 29 de Junho de 2007 do CMN.
- Resolução nº 3.721 de 30 de Abril de 2009 do CMN.
- Resolução nº 3.988 de 30 de Junho de 2011 do CMN.
- Resolução nº 4.090 de 24 de Maio de 2012 do CMN.
- Resolução nº 4.192 de 01 de Março de 2013 do CMN.
- Resolução nº 4.193 de 01 de Março de 2013 do CMN.
- Resolução nº 4.278 de 31 de Outubro de 2013 do CMN.
- Resolução nº 4.280 de 31 de Outubro de 2013 do CMN.
- Resolução nº 4.327 de 25 de Abril de 2014 do CMN.
- Circular nº 3.082 de 30 de Janeiro de 2002 do BACEN.
- Circular nº 3.354 de 27 de Junho de 2007 do BACEN.
- Circular nº 3.354 de 27 de Junho de 2007 do BACEN.
- Circular nº 3.365 de 14 de Setembro de 2007 do BACEN.
- Circular nº 3.393 de 03 de Julho de 2008 do BACEN.
- Circular nº 3.477 de 12 de Dezembro de 2009 do BACEN.
- Circular nº 3.640 de 04 de Março de 2013 do BACEN.
- Circular nº 3.634 de 04 de Março de 2013 do BACEN.
- Circular nº 3.644 de 04 de Março de 2013 do BACEN.
- Circular nº 3.675 de 31 de Outubro de 2013 do BACEN.
- Circular nº 3.678 de 31 de Outubro de 2013 do BACEN.
- Circular nº 3.679 de 31 de Outubro de 2013 do BACEN.
- Circular nº 3.696 de 03 de Janeiro de 2014 do BACEN.
- Circular nº 3.714 de 20 de Agosto de 2014 do BACEN.
- Circular nº 3.716 de 21 de Agosto de 2014 do BACEN.
- Circular nº 3.748 de 27 de Fevereiro de 2015 do BACEN.

- Circular nº 3.768 de Outubro de 2015 do BACEN.
- Circular nº 3.769 de 29 de Outubro de 2015 do BACEN.
- Circular nº 4.193 de 01 de Março de 2013 do BACEN.
  
- CMN – Conselho Monetário Nacional
- BACEN – Banco Central do Brasil
- RWA – *Risk Weighted Assets*
- RWA<sub>JUR1</sub> – Ativos ponderados pelo risco referentes às exposições sujeitas à variação de taxas de juros prefixadas denominadas em real.
- RWA<sub>JUR2</sub> – Ativos ponderados pelo risco referentes às exposições sujeitas à variação da taxa dos cupons de moedas estrangeiras.
- RWA<sub>JUR3</sub> – Ativos ponderados pelo risco referentes às exposições sujeitas à variação da taxa dos cupons de índices de preços.
- RWA<sub>JUR4</sub> – Ativos ponderados pelo risco referentes às exposições sujeitas à variação da taxa dos cupons de taxa de juros.
- RWA<sub>ACS</sub> – Ativos ponderados pelo risco referentes às exposições sujeitas à variação do preço de ações.
- RWA<sub>COM</sub> – Ativos ponderados pelo risco referentes às exposições sujeitas à variação dos preços de mercadorias (commodities).
- RWA<sub>CAM</sub> – Ativos ponderados pelo risco referentes às exposições em ouro, em moeda estrangeira e em ativos sujeitos à variação cambial.
- ACP<sub>Conservação</sub> – parcela do adicional de capital Principal referente ao colchão de capital de conservação.
- ACP<sub>Contracíclico</sub> – parcela do adicional de capital Principal referente ao colchão de capital contracíclico.
- ACP<sub>Sistêmico</sub> – parcela do adicional de capital principal referente ao colchão de capital sistêmico.